

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 268/2003/

Campo Novo de Rondônia, 27 de junho de 2003.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar Termo de Cooperação com outros Municípios e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Cooperação com outros Municípios, visando realizar obras e serviços .

Art. 2º - O Termo de Cooperação que trata o artigo anterior, poderá tratar das seguintes matérias.

I - Autorizar o Executivo receber maquinários e veículos de propriedade de outros Municípios visando realizar serviços e obras no Município de Campo Novo de Rondônia.

II - Autorizar o Executivo conceder maquinários e veículos de propriedade do Município de Campo Novo de Rondônia, como forma de compensação do empréstimo dos maquinários recebidos pelo outro Município.

III - Forma do abastecimento dos maquinários e veículos, bem como bem como o deslocamento.

IV - Prazo das concessões, especificações dos maquinários serão por prazo determinado, e deverá o Termo de Cooperação tratar sobre todas as peculiaridades, inclusive sobre a conservação e responsabilidade.


Art. 3º - O recebimento e empréstimo dos veículos e maquinários serão por prazo determinado, e deverá o Termo de Cooperação tratar sobre todas as peculiaridades, inclusive sobre a conservação e responsabilidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado no Mural de Editais
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 27 106 2003
Conforme o Artigo 77 da Lei
Orgânica

MARCELINO HELLMANN
Prefeito do município




Cleomar Henrique Hellmann
Port. 100/2001/GAB/PMCNR
CHEFE DE GABINETE

Av. Tancredo neves, s/nº - Centro - Cep. 78967-000-Campo Novo de Rondônia-RO